

DECRETO Nº 4.175 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta a escolha de plataforma eletrônica para procedimentos licitatórios e demais aquisições.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 2º § 1º, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002;

CONSIDERANDO o contemplado no artigo 1º § 3º, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2.019 e;

CONSIDERANDO as inovações legislativas trazidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o uso das seguintes plataformas eletrônicas nos procedimentos eletrônicos de licitação e demais aquisições, independente da modalidade:

I-Bolsa Eletrônica de Compras – BEC;

II-BLL compras e;

III-Compras-Gov.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 4.058, de 05 de julho de 2.021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de janeiro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal